



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

CONSULTE SEU PROCESSO

[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)

**Processo: 11279 / 2022**

**OFÍCIO-CMC/ADM Nº 071/2022**

Cariacica/ES, 28 de março de 2022.

Data: 28/03/2022 18:20

CAI: 19219X

Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Requerente: CAMARA MUNICIPAL CARIACICA

Assunto: AUTOGRAFO

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 071/2022. ENCAMINHA AUTOGRAFO Nº 040/2022  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 030/2022 - DISPÕE SOBRE ABONO  
SALARIAL CONCEDIDO AOS SERVIDORES ATIVOS PROFISSIONAIS DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

Exmº. Sr.

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior**

**Prefeito Municipal de CARIACICA – ES**

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO nº 040/2022**, correspondente ao **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 030/2022 - DISPÕE SOBRE O ABONO SALARIAL CONCEDIDO AOS SERVIDORES ATIVOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **28/03/2022**.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**EDSON NOGUEIRA**

**Presidente em exercício**

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003200360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 040/2022  
PROJETO DE LEI Nº 030, DE 22 DE MARÇO DE 2022  
PROCESSO Nº 417/2022

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI Nº 030, DE 22 DE MARÇO DE 2022. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DISPÕE SOBRE O ABONO SALARIAL  
CONCEDIDO AOS SERVIDORES ATIVOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica concedido um Abono, no valor de R\$ 1.000,00, por CPF, aos servidores ativos profissionais da educação, em efetivo exercício, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, salvo professores, pedagogos, coordenadores, diretores e vice-diretores.

**Parágrafo Único.** O servidor que tomar posse após a publicação desta Lei, não fará jus ao recebimento do abono.

**Art. 2º.** O Abono de que trata o artigo anterior não será devido aos servidores inativos, cedidos, permutados, que se encontram de licença sem vencimento, licença com vencimento, e que não estejam localizados na Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, salvo licença maternidade, afastamento pelo Tribunal do Júri e mandato classista.

**Parágrafo Único:** O abono será concedido em uma única parcela, via folha de pagamento, no mês de abril de 2022 e:

I - Não possui natureza salarial;

II - Não se incorporará aos vencimentos dos servidores, nem servirão de base para qualquer fim ou efeito.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 040/2022  
PROJETO DE LEI Nº 030, DE 22 DE MARÇO DE 2022  
PROCESSO Nº 417/2022

**Art. 3º** O abono a que se refere o art. 1º será concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados e como incentivo à atuação desses profissionais em suas atribuições.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 28 de março de 2022.

  
EDSON NOGUEIRA

Presidente em exercício

  
EDGAR PEDRO TEIXEIRA  
1º Secretário

  
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
2º Secretário

